



AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 211/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	12/11/2024 à 18/11/2024	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa para ornamentação, com vistas a realização a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Santa Leopoldina para o Quadriênio 2025/2028, bem como a Eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



- 2.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4.** Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:



- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.
- 5.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
- 5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

- 5.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7.** O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2024.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para ornamentação, com vistas a realização a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Santa Leopoldina para o Quadriênio 2025/2028, bem como a Eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Santa Leopoldina, assim como a eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, representam momentos significativos na vida política e institucional do município. Esses eventos não apenas simbolizam a transição de poder e a continuidade das atividades legislativas, mas também refletem a transparência, a democracia e a participação cidadã no governo municipal. A ornamentação adequada desse evento é fundamental para transmitir a importância do momento, criando um ambiente que valorize a cidadania e a representação popular.
- 2.2.** A valorização institucional é um dos principais aspectos a ser considerado. A ornamentação contribui para a dignidade do evento, reforçando a importância das instituições públicas e a seriedade das funções desempenhadas pelos eleitos. Além disso, uma cerimônia bem decorada e organizada pode atrair a participação da população, promovendo um maior engajamento cívico e fortalecendo os laços entre os cidadãos e seus representantes. Esse envolvimento é crucial para a construção de uma comunidade mais unida e consciente de seu papel na política local.
- 2.3.** A contratação de uma empresa especializada para a ornamentação garante a qualidade e a adequação estética do ambiente, refletindo a imagem do município de maneira positiva. A experiência e o profissionalismo da empresa contratada asseguram que todos os elementos decorativos estejam alinhados com a importância do evento, proporcionando uma experiência





visual que impacte todos os presentes. Além disso, a realização deste evento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura que todos os procedimentos licitatórios e contratuais sejam realizados de maneira transparente e legal, protegendo os interesses públicos e promovendo a boa gestão dos recursos.

2.4. Por fim, a forma como este evento é conduzido pode servir de referência para a realização de outras solenidades futuras, estabelecendo um padrão de organização e apresentação que beneficie o município. Assim, a contratação da empresa para a ornamentação da Sessão Solene de Posse e da Eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes é justificada pela necessidade de promover um evento que represente adequadamente os valores democráticos e a importância das instituições locais, contribuindo para o fortalecimento da cidadania no município de Santa Leopoldina.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Método adotado	Valor total estimado
01	Média	R\$ 7.050,00

7.2.





8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo anexo.
- 8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).
- 10.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.





10.3. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Apresentar uma proposta detalhada e precisa para a ornamentação do evento, garantindo que todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência sejam atendidas.
- 11.1.2.** Ser responsável por qualquer erro na proposta apresentada, comprometendo-se a realizar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Disponibilizar à Contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade e conformidade dos serviços, permitindo a verificação de suas especificações.
- 11.1.4.** Garantir que todos os materiais e itens de ornamentação atendam às normas e especificações técnicas vigentes.
- 11.1.5.** Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.6.** Alocar mão de obra suficiente e qualificada ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 11.1.7.** Cumprir todas as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se por eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 11.1.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços.
- 11.1.9.** Informar a Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou





indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.
- 11.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.12.** Assumir qualquer responsabilidade, principalmente a civil, administrativa e penal, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, ou de seus prepostos, isentando a Contratante de qualquer ônus.
- 11.1.13.** Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato.
- 11.1.14.** A Contratante se reserva o direito de paralisar os serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência.
- 11.1.15.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 11.1.16.** Fornecer nota fiscal e manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 11.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.1.18.** Apresentar mensalmente um relatório demonstrativo dos serviços realizados, com informações detalhadas sobre os serviços prestados e suas datas, que deverá ser remetido à Contratante.
- 11.1.19.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 11.1.19.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 11.1.19.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



- 11.1.19.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 11.1.19.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.1.19.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.20.** Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente à Contratante qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade.
- 11.1.21.** Manter em funcionamento a Central de Atendimento ou outro meio de comunicação, para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse da Contratante.
- 11.1.22.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 11.1.23.** Comparecer, sempre que convocada pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, sem qualquer ônus ou despesa para a Contratante.
- 11.1.24.** Designar preposto aceito pela Contratante, para durante o período de vigência, representá-la na execução deste contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.1.2.** Exercer a fiscalização do serviço contratado por servidor designado;
- 12.1.3.** Atestar o serviço prestado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à





CONTRATADA;

- 12.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte o serviço que fora prestado em desacordo pela CONTRATADA;
- 12.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA inclusive com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 12.1.8. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução do serviço contratado;
- 12.1.9. Solicitar ao preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução do serviço contratado;
- 12.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Processo;
- 12.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários no cumprimento deste Contrato;
- 12.1.13. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 12.1.14. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Subelemento: 33.90.39.23000 – Festividades e Homenagens.



14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será feito de forma quinzenal após conferência de Nota Fiscal Eletrônica com a requisição de compras.
- 14.2.** O contratante pagará à contratada, até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.3.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 16.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESSÃO DE POSSE – 01/01/2025:				
01	Fechamento de parede em tecido (medidas – 4 metros de altura x 9 metros de largura);	01	R\$	R\$ 7.050,00
	Fechamento de parede em tecido (medidas – 4 metros de altura x 15 metros de largura);	01		
	Montagem de mesa com toalhas para as autoridades, com 4 (quatro) portas lisas (compensado) - (aproximadamente 15 pessoas);	01		
	Tapete central (medidas – 1 metro de largura x 25 metros de comprimento);	01		
	Tapete localizado na frente da mesa das autoridades (medidas 1 metro de largura x 15 metros de comprimentos);	01		
	Arranjo de flores central localizado na frente da mesa das autoridades;	01		
	Recepção de entrada com um aparador de madeira e arranjo de flores para o livro de assinaturas de presenças;	01		
	Cadeira branca de plástico sem braço para o auditório;	120		
	Capa para cadeira branca sem braço para o auditório;	120		



Mesa branca de plástico;	15		
Montagem de mesa com toalhas para o coquetel, com 1 (uma) porta lisa (compensado);	03		
Toalhas para mesa;	18		
Porta lisa (compensado);	04		
Serviço de retirada de aproximadamente 35 cadeiras de 3 lugares do auditório;	01		
Serviço de colocação de aproximadamente 35 cadeiras de 3 lugares no auditório.	01		
<p>Os serviços relacionados serão prestados no Auditório Ana Maria Ropke da Silva, no Edifício Conilon (CRAS), localizado na Rua Cabo Milton, nº 111, Centro, Santa Leopoldina-ES.</p> <p>A ornamentação do auditório, onde será a Sessão Solene, deverá ser feita no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), no período de 08 horas até às 16 horas.</p> <p>A retirada das cadeiras do auditório deverá ser feita no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), com início às 08 horas.</p> <p>A desmontagem da ornamentação, bem como a colocação das cadeiras no auditório deverá ser feita no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira), no período de 08 horas até às 16 horas.</p> <p>A escolha da cor dos tecidos e do tapete ficará a critério do Presidente da Câmara, após definido o vencedor.</p>			



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação, com vistas a realização a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Santa Leopoldina para o Quadriênio 2025/2028, bem como a Eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026, com base na Lei nº 14.133/2021.

Responsável:		Razão Social:	
CNPJ:		Endereço:	
CEP:	Telefone:		E-mail:

 +55 27 3266-1064/1283  www.santaleopoldina.es.leg.br  @canalcmstl

 @cmstlsantaleopoldina  camara@santaleopoldina.es.leg.br

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESSÃO DE POSSE – 01/01/2025:				
01	Fechamento de parede em tecido (medidas – 4 metros de altura x 9 metros de largura);	01	R\$	R\$
	Fechamento de parede em tecido (medidas – 4 metros de altura x 15 metros de largura);	01		
	Montagem de mesa com toalhas para as autoridades, com 4 (quatro) portas lisas (compensado) - (aproximadamente 15 pessoas);	01		
	Tapete central (medidas – 1 metro de largura x 25 metros de comprimento);	01		
	Tapete localizado na frente da mesa das autoridades (medidas 1 metro de largura x 15 metros de comprimentos);	01		
	Arranjo de flores central localizado na frente da mesa das autoridades;	01		
	Recepção de entrada com um aparador de madeira e arranjo de flores para o livro de assinaturas de presenças;	01		
	Cadeira branca de plástico sem braço para o auditório;	120		
	Capa para cadeira branca sem braço para o auditório;	120		
	Mesa branca de plástico;	15		
	Montagem de mesa com toalhas para o coquetel, com 1 (uma) porta lisa (compensado);	03		

+55 27 3266-1064/1283 www.santaleopoldina.es.leg.br @canalcmst

@cmstaleopoldina camara@santaleopoldina.es.leg.br

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Toalhas para mesa;	18		
Porta lisa (compensado);	04		
Serviço de retirada de aproximadamente 35 cadeiras de 3 lugares do auditório;	01		
Serviço de colocação de aproximadamente 35 cadeiras de 3 lugares no auditório.	01		
<p>Os serviços relacionados serão prestados no Auditório Ana Maria Ropke da Silva, no Edifício Conilon (CRAS), localizado na Rua Cabo Milton, nº 111, Centro, Santa Leopoldina-ES.</p> <p>A ornamentação do auditório, onde será a Sessão Solene, deverá ser feita no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), no período de 08 horas até às 16 horas.</p> <p>A retirada das cadeiras do auditório deverá ser feita no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), com início às 08 horas.</p> <p>A desmontagem da ornamentação, bem como a colocação das cadeiras no auditório deverá ser feita no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira), no período de 08 horas até às 16 horas.</p> <p>A escolha da cor dos tecidos e do tapete ficará a critério do Presidente da Câmara, após definido o vencedor.</p>			

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

+55 27 3266-1064/1283 www.santaleopoldina.es.leg.br @canalcmsl

@cmslsantaleopoldina camara@santaleopoldina.es.leg.br

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data ____/____/2024.

CPF do representante: _____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante

 +55 27 3266-1064/1283  www.santaleopoldina.es.leg.br  @canalcmsl

 @cmslsantaleopoldina  camara@santaleopoldina.es.leg.br

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____ /ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 211/2024.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

